



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES

RESOLUÇÃO Nº 04/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DOS CONSELHOS DE ESCOLA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EM RAZÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O Secretário da Educação, do Município de Santa Maria de Jetibá, considerando:

- o fato de alguns Conselhos de Escola estarem com o mandato de seus Conselhos vencendo ou vencidos, circunstância que os impedirão de realizar ações de movimentação bancária, entre outros;
- as diversas medidas adotadas, no âmbito do Estado do Espírito Santo e da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, para evitar a propagação do Covid-19 (Novo Coronavírus), por meio de aglomerações, em conformidade os Decretos Estaduais e Municipais, vigentes;
- o COMUNICADO ELETRÔNICO Nº 11/2020/COMAG/CGAME/DIRAE/FNDE - admitindo a prorrogação de mandatos de Associações Civas e Condomínios. Sendo que, a prorrogação, junto ao Banco do Brasil, fica condicionada à solicitação formal do último representante(s) eleitos(s), informando os motivos que impedem a realização da Assembleia para a eleição dos novos dirigentes/representantes, ou, a existência de normativo legal publicado em diário oficial (Decreto, Resolução, etc), observado o prazo de prorrogação previsto no documento apresentado;
- em virtude da realização de **eleição de diretores**, com data prevista para **29/07/21**, diante do retorno das aulas presenciais, condição primordial para a realização desse processo eletivo e/ou nomeação de diretores em caráter *pro tempore*;

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar, até 31 de julho de 2021, em caráter excepcional, a composição e o mandato das Diretorias dos Conselhos de Escola da Rede Municipal de Ensino, eleitos na última assembleia geral, nos termos dos artigos 1º, 6º e 16 do Estatuto Padrão dos Conselhos de Escola do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

§ 1º – a prorrogação dos mandatos aplica-se aos conselhos de escolas à seguir relacionadas:

CONSELHO DE ESCOLA	CNPJ
Conselho de Escola da EMPEIEF Fazenda Franz Schneider	07.891.451/0001-05
Conselho de Escola do CMEI Vila de Jetibá	07.671.305/0001-74
Conselho de Escola da CRECHE Municipal Ronald Berger	09.453.123/0001-52
Conselho de Escola da EMEIEF Recreio	06.788.366/0001-53
Conselho de Escola da EMEIEF São Sebastião	04.535.999/0001-24
Conselho de Escola da EMEIEF Luiz Guilherme H. Potratz	07.891.469/0001-07
Conselho de Escola da EMPEIEF Alcides Pimentel	10.852.487/0001-94
Conselho de Escola da EMPEIEF Cab. do Rio Lamego	10.870.615/0001-22
Conselho de Escola da EMPEIEF Cab. do Rio Santa Maria	10.852.512/0001-30
Conselho de Escola da EMPEIEF Fazenda Arthur Plaster	10.870.528/0001-75
Conselho de Escola da EMPEIEF Fazenda Gustavo Rogge	10.852.434/0001-73
Conselho de Escola da EMPEIEF Rio Taquara	10.870.204/0001-37
Conselho de Escola da EMPEIEF Santa Luzia	07.784.442/0001-15



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conselho de Escola da EMEIEF Garrafão (Antônio Gonçalves)	07.784.423/0001-99
Conselho de Escola da EMEF João Lauvers	07.784.395/0001-00
Conselho de Escola da EMEF Vila de Jetibá	03.158.612/0001-03
Conselho de Escola do CMEI Jetibá	10.870.380/0001-79
Conselho de Escola do CMEI Alto Rio Possmoser	10.870.664/0001-65
Conselho de Escola do CMEI Criança Feliz	18.707.395/0001-22
Conselho de Escola CMEI São Luís (Nilza Coutinho Holz)	11.274.753/0001-01
Conselho de Escola do CMEI Pommern	05.222.236/0001-96
Conselho de Escola da CRECHE Mun. Klainekiner Schaul	31.081.630/0001-61

Excetuam-se da relação anterior os Conselhos de Escola: EMPEIEF Barracão do Rio Possmoser - CNPJ 08.875.129/0001-55, EMPEIEF Rio Triunfo - CNPJ 10.852.453/0001-08, EMUEF Rio Claro - CNPJ 20.437.821/0001-05, EMUEF Adolpho Pagung - CNPJ 34.938.198/0001-70 e Creche Evelina Buss Stinguel - CNPJ 35.367.878/0001-44, que possuem mandatos válidos até o ano de 2022, conforme atas da última eleição.

§ 2º – Durante o período de prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, estão **mantidas as atribuições da Diretoria Executiva**, previstas nos artigos 17 a 21, e as competências previstas no artigo 32 todos do Estatuto Padrão dos **Conselhos de Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria de Jetibá-ES**.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 003/2021, datada de **29 de abril de 2021**.

Santa Maria de Jetibá - ES, 25 de Junho de 2021.


ENOC JOAQUIM DA SILVA
Secretário de Educação